

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P353327/2024).**

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a **ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.007.107/0001-00, com sede à Rua Dr. Leonardo Mota, nº 964, Bairro Centro, Município de Ipú, Estado do Ceará, e-mail: arktecconstrutoraarquitectura@gmail.com, Telefone: (88) 9.9857-9958, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCAS ARAÚJO BARBOSA**, portador(a) da célula de identidade nº 2006028093437 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 067.618.763-38, RESOLVEM celebrar este termo aditivo ao Contrato supracitado, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 14.133/21 e suas alterações, na **Concorrência Eletrônica nº CP24016-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supramencionada e no Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

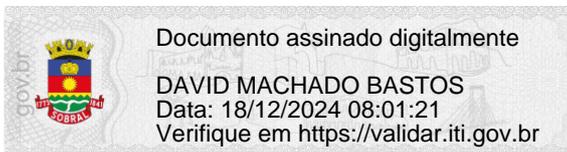
O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias corridos – iniciando-se dia 23/11/2024 e findando no dia 21/02/2025, e o de **VIGÊNCIA** por mais 90 (noventa) dias corridos – iniciando-se dia 23/12/2024 e findando no dia 23/03/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO LOURENÇO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

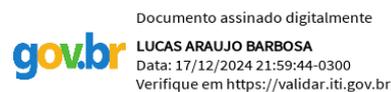
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 18 de novembro de 2024.

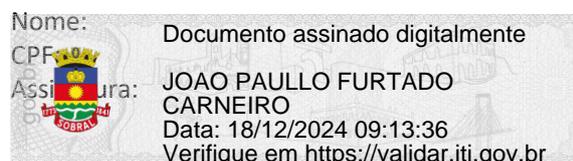
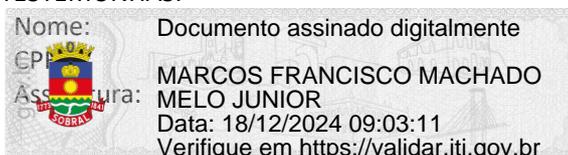


MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE



ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA  
**LUCAS ARAÚJO BARBOSA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



de Água” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: SRA. MARIA LUCILENE RODRIGUES DE LIMA, COORDENADORA ESCOLAR. II-FISCAL:SRA.FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, PROFESSORA READAPTADA. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 16 de dezembro de 2024. MÁRCIA MARIA DE SOUZA Diretora da Escola Dinorah Tomaz Ramos.

**PORTARIA Nº 008/2024 - ESCOLA ANTENOR NASPOLINI EEF.** DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA ANTENOR NASPOLINI EEF. A ESCOLA ANTENOR NASPOLINI EEF, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Antenor Naspolini EEF; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 008/2024 - ESCOLA ANTENOR NASPOLINI EEF, que tem como objeto a “Aquisição de Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Móveis - Refil de Filtros para Bebedouro”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Mirtes Aline Alves Ribeiro, Professora II-FISCAL: Sra. Isiane Alves de Oliveira, Coordenadora Pedagógica Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos

previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, na data da assinatura. MARIA DO CARMO CASTRO ARAÚJO GOMES Diretora da Escola Antenor Naspolini de EEF.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2024 - SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. **CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL,** inscrito no CNPJ: 07.818.313/0007-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente aditivo no CONVÊNIO supracitado, no art. 124, inciso i, alínea b e o art. 125 da lei de licitações 14.133/21, bem como Portaria GM/MS Nº 3.668, de 29 de abril de 2024, conforme o processo nº P357182/2024. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto o incremento extraordinário de R\$ 1.410.328,00 (um milhão quatrocentos e dez mil trezentos e vinte e oito reais), parcela única, repasse de Emenda Parlamentar, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 3.668, de 29 de abril de 2024 ao Convênio nº 001/2024-SMS. **DO VALOR:** Conforme o disposto na CLAÚSULA SÉTIMA do Convênio nº 001/2024-SMS. A partir do presente termo, incorpora-se o incremento o montante de R\$ 1.410.328,00 (um milhão quatrocentos e dez mil trezentos e vinte e oito reais), parcela única, correspondendo ao percentual de 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do convênio original, repasse de Emenda Parlamentar, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 3.668, de 29 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE:** Letícia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTE DA CONVENIENTE:** Raimundo Nonato Leonardo Bastos. **DATA ASSINATURA:** 17 de Dezembro de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 41/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P353327/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADA: ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.007.107/0001-00, representada por seu representante legal, o Sr. LUCAS ARAÚJO BARBOSA. **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP24016-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 23/11/2024 e findando no dia 21/02/2025, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 23/12/2024 e findando no dia 23/03/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO LOURENÇO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS -** Secretário da Infraestrutura - LUCAS ARAÚJO BARBOSA - representante da ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 40/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P357136/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADA: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.855/0001-61, representada por seu representante legal, o Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. **MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24017-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, I, “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA